LEI COMPLEMENTAR Nº 187 DE 17 DE JUNHO DE 2019.

ACRESCENTA O § 8º AO ART. 22 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 50 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008 QUE "DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, ESTABELECE O QUADRO DE CARGOS, FUNÇÕES E RESPECTIVA REMUNERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O povo do Município de Patrocínio, por seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O art. 22 da Lei Complementar nº 50 de 18 de dezembro de 2008, passa a ter o § 8º, nos seguintes termos:

Art. 22(...)

(...)

§ 8º para investidura no cargo comissionado de Assessor Parlamentar VIII, código CM-AP-VIII, será exigido escolaridade mínima de ensino técnico ou médio completo.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 17 de junho de 2019.

Deiró Moreira Marra

Prefeito Municipal

Autoria: Mesa Diretora